

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial  
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto Escrevente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE ARISTOTELES SOARES BARROZO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Cruzeiro do Oeste, portador do CPF nº 013.118.839, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 019/021 do livro nº 203-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 14/12/2017, consoante faculta o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973.

**Allegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis abaixo descrito; que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação.  
**Imóvel Usucapiendo:** **Data de terras sob nº 03, da quadra nº 292, situado no Jardim das Flores, desta Cidade de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com uma área de 448,00 m2.** Imóvel objeto da Transcrição nº 18312 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 06/08/2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial  
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto Escrevente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE LUDMILA KOTERBA**, brasileira, viúva, do lar, residente em Porto Belo-SC, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 022/024 do livro nº 203-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 14/12/2017, consoante faculta o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973.

**Allegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis abaixo descrito; que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação.  
**Imóvel Usucapiendo:** **Data de terras sob nº 04, da quadra nº 292, situado no Jardim das Flores, desta Cidade de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com uma área de 448,00 m2.** Imóvel objeto da Transcrição nº 14673 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 06/08/2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial  
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto Escrevente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE MARIA ROSA FURLAN**, brasileira, solteira, maior, doméstica, residente em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 025/027 do livro nº 203-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 14/12/2017, consoante faculta o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973.

**Allegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis abaixo descrito; que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação.  
**Imóvel Usucapiendo:** **Data de terras sob nº 05, da quadra nº 292, situado no Jardim das Flores, desta Cidade de Cruzeiro do Oeste e Comarca, com uma área de 490,00 m2.** Imóvel objeto da Matrícula nº 321 do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 06/08/2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 314 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal JOÃO PAULO LAURINDO, matrícula nº 1990, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min Cruzeiro do Oeste -PR e São Tomé -PR  
Para transportes de tubos e pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 a 17/08/2018 08h00min/17h30min São Tomé-PR  
Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-Pr com retorno para Douradina-Pr todos os dias.  
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
O Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro, com sede nesta cidade, na Rua Osvaldo Ribeiro nº 305, bairro Douradina - PR, representado pelo Senhor Paulo Henrique de Souza Presidente da APIMEF deste estabelecimento CONVOCA através do presente Edital, todos os Membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro às 19h30min horas no dia 20 de agosto de 2018, com a seguinte pauta de dias:  
- Alteração do Estatuto da APIMEF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do CMEI CAMPODORO de Douradina, Douradina, 10 de agosto de 2018.  
- Pautações de gêneros alimentícios para o ano de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 198/2018  
SÚMULA: "Concede a servidora Luzia Aparecida Babulin Ferneda Bandeira avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências."  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 17 e seguintes da Lei 800 de 20 de abril de 2011 ainda, considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 06/08/2018 pela comissão competente, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder a Sr. Luzia Aparecida Babulin Ferneda Bandeira, casada, portadora do C/IRG nº 5.494.824-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 008.088.429-60, ocupante do cargo de Gan. o avanço de uma referência de vencimento no cargo de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 14, constante no anexo I da citada Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoto.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 268/2018  
Data: 13.08.2018  
Ementa: demite o servidor VITOR TATSUO SAKAI, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guairá, e considerando os artigos 34 da Lei Municipal nº 2.462/2003, o artigo 12 do Decreto Municipal nº 251/2005 ainda artigo 130, incisos, I, II e III e da Lei Municipal nº 1.246/2003.  
Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 428/2015 que observou adequadamente o procedimento constitucional da ampla defesa e contraditório; Considerando o memorando sob o nº 4.269/2017.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão ao servidor público Municipal, VITOR TATSUO SAKAI, matrícula nº 29455-1, RG nº 8.775.070-1, CPF nº 048.317.959-09, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, a partir de 13 de agosto de 2018.  
Art. 2º Declara vago o cargo de Fisioterapeuta ocupado pelo servidor VITOR TATSUO SAKAI.  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
HERALDO TRENTO  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2018.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 269/2018**  
Data: 13.08.2018  
Ementa: homologa o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2018, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3114/2017.  
DECRETA:  
Art. 1º Homologo o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2018, na forma do anexo único deste Decreto.  
Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2018, serão considerados de competência do Conselho Municipal de Cultura.  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2018.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
Ref. Decreto nº 269/2018 de 13.08.2018  
REGULAMENTO  
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS  
Art. 1º O desfile de 7 de setembro terá como tema: "Brasil, um país de todos os povos", sendo os objetivos:  
I. Comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;  
II. Engrandecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio de Parada Cívico - Escolar - Militar.  
III. Suscitar debates sobre o respeito ao próximo, bem como à cultura heterogênea do nosso País, possibilitando a alcançar a diversidade sem restrições.  
CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO  
Art. 2º O desfile cívico está aberto a toda sociedade civil e organizada, escolas/entidades/ sindicatos/associações/ secretarias municipais/corporações militares que tiver interesse em participar, devendo para isso:  
I. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica.  
Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:  
1. Estar cientes de que:  
a) Devem informar no histórico o número de participantes para o desfile cívico com data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação;  
b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quanto à utilização de veículos;  
c) Informar se a instituição participará com sua fanfara.  
CAPÍTULO III - DO HISTÓRICO  
Art. 4º O Histórico da instituição participante que será apresentado pelo protocolo durante o desfile, deverá ser:  
1. Bem claro e coerente;  
II. Relatar no histórico o nome do diretor e coordenador e número de integrantes que a entidade possui;  
III. Evitar constar no resumo do histórico, informações de atividades/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile.  
IV. O Histórico será recebido somente na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência.  
CAPÍTULO IV - DA CONCENTRAÇÃO  
Art. 5º A concentração acontecerá nas seguintes ruas: 7 de setembro, Marjari, Paraguai, Acadia Nunes, Francisco Murinho e Avenida Coronel Otávio Tosta e Mate Laranjeira, sendo que os participantes deverão:  
I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui, que deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de agosto de 2018, até as 12h00min horas;  
II. Parar no local de concentração no horário determinado no croqui, que deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de agosto de 2018, até as 12h00min horas;  
III. Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:  
1. Manifestações alheias à data comemorada;  
II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;  
III. Soltar balões;  
IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;  
Art. 6º O desfile terá início às 8h30 min., imprerivelmente.  
Art. 7º Em caso de chuva ou mau tempo o desfile será transferido para o período vespertino com início às 14h30 min., imprerivelmente. Caso a chuva persistir, o desfile será cancelado.  
Art. 8º As instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus dependentes no Desfile.  
Art. 9º Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 20 metros entre as instituições participantes.  
Art. 9º A 15ª Companhia de Infantaria Motorizada fará o encerramento do desfile Cívico.  
Parágrafo único. Os veículos motorizados (frota municipal) desfilarão após o Desfile Militar.  
Art. 10. Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:  
I. Manifestações alheias à data comemorada;  
II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;  
III. Soltar balões;  
IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;  
Art. 11. O Palanque Oficial estará lotado na Avenida Mate Laranjeira.  
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Art. 12. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água, primeiros socorros, situações conflitantes).  
Parágrafo único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.  
Art. 13. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.  
Art. 14. Haverá Ambulâncias e barracas para assistência médica (enfermeiros da Secretaria de Saúde), na concentração, próximo ao Palanque e escaamento.  
Art. 15. A organização do Desfile de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por representantes do Poder Executivo e Entidades Organizadas, conforme a seguir:  
1. Cerimonial Adalton Raimundo da Cunha  
2. Secretaria Municipal de Ação Social Almir Bueno  
3. Secretaria Municipal de Educação Franciele da Lima Daniel Jesus  
4. Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura Camilla de Oliveira Terson  
5. Secretaria Municipal de Administração Mariana de Oliveira Candido  
6. Secretaria Municipal de Saúde Marcos Rigolon  
7. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Infraestrutura e Meio Ambiente Sinomar Maria Neto  
8. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito Edson Manoel Auler  
9. Comandante Corpo de Bombeiros do 2ºSB/2ªSBM/4ºGB Lucas Gabriel Schlogel  
Exército Brasileiro Anderson Xavier Neves  
11. Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guairá - Pr Jeronimo Moreira Gomes  
12. BPFROM Edilson Martins dos Santos  
13. Polícia Militar  
14. Delegacia de Polícia Federal Jonathan Klock  
15. Representante do NRE Carlos Ferreira Lima  
16. Escola Adventista Andreia Freitas  
17. Cofracismo Ir. Odila Maria Merchiori  
18. IBADE Mirian Douglas Schreffel Junior  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2018.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 339/2018**  
Data: 13.08.2018  
Ementa: concede licença especial a servidora pública municipal conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 091/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Guarda Municipal Feminino, durante o período seguinte:  
Nome RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo  
Luana Delmondes 8.001.109-1 - SES/PIPR 2015/2020 02/09/2018 a 01/12/2018  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2018.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 340/2018**  
Data: 13.08.2018  
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2215/2017, 3378/2017, 2114/2017 e 2167/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:  
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL  
Eliseth Borges Vieira de Araujo 4.301.189-3 - SES/PIPR 2016/2017 02/09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO n° 095/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE AGOSTO DE 2018.**  
**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.**  
**HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.**  
**OBJETO:** A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de Karate e oficinas de artes provenientes dos recursos Provenientes do recurso FIANSCOVIFMAS, aprovado pelo CMAS através da resolução 007/2018, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores constantes no plano de custos em anexo 1, do referido Edital.  
**FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.  
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitaco@pfma@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.  
**Francisco Alves – Pr. 13 de Agosto de 2018.**  
**DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO**  
**PROGEOIR**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
 Prefeito Municipal

Reeditado e republicado por incorreção.  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017.**  
 Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebraram o MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 151.328/0001-20 com sede a Rua Casserino Chichon, n° 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819555, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª NELI ALVES MAGNUS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 100.353.2017 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.185.185-53, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CONTRATADA, resolveu firmar o presente Termo Aditivo decorrente do PREGÃO Presencial 052/2017, nos termos das cláusulas a seguir explicitadas, definidas em 05 itens, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**  
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com reajuste de valor de 6,16% (seis e dezesseis avos milésimos 12 meses) referente ao item 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao item licitado.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, que findaria em 12 de julho de 2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 12 de julho de 2019.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVOS:**  
 3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R\$-37.000,00 (trinta e sete mil reais) para R\$-32.081,28 (trinta e dois mil oitenta e um reais e vinte e oito centavos), considerando o acréscimo das quantidades inicialmente licitadas no ITEM 1, conforme tabela abaixo:  
 LOTE ITEM DESCRIÇÃO QTD. INICIAL QTD. ADITIVADA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL  
 1 Manutenção Mensal 12 MESES 12 MESES R\$ 2.673,44 R\$ 32.081,28

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017.  
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**  
 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.  
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**  
 Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
 E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primário e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**  
 CNPJ: 03.151.328/0001-20  
 Contratada  
**NELI ALVES MAGNUS** Representante  
**TESTEMUNHAS:**  
**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO** CPF: 066.655.529/01  
**ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI** CPF: 066.655.529/01

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2018  
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.358.650/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF, nº 740.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Santo Santa Catarina, Bairro Centro, Francisco Alves, Estado do Paraná e a qualidade de CONTRATADA a empresa PANIFICADORA ARTE & SABOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.443.860/0001-16 com sede à Avenida Leão Golim de Oliveira, s/n, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª EDICEL OLIVEIRA DE SOUSA PILEONET, portadora do RG nº 4.303.582-7 SSP/PR, CPF nº 038.411.889-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, sem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, com as seguintes condições:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
 1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos ITENS 06, 93 e 95, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVOS:**  
 3 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R\$-23.845,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para R\$-29.806,25 (vinte e nove mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$-5.961,25 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) referente ao aumento das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:  
 LOTE ITEM DESCRIÇÃO QTD. INICIAL QTD. ADITIVADA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL  
 1 06 -Aprensuado -Produto de origem animal, industrializado, sem sal, sem conservantes e aromatizantes. Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0,2g de gorduras trans, 0,1g de fibra alimentar, 40,0mg de sódio. Ingredientes: carne suína, água, amido de mandioca, amido de milho, óleo vegetal, sal, ácido ascórbico, farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferri e 6,50 miligramas de ácido fólico. R\$ 3,40 R\$ 4.000,00  
 1 93 -Pão de forma -Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento Biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sendo de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade homogênea e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de farinha. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferri e 6,50 miligramas de ácido fólico. R\$ 3,40 R\$ 4.000,00  
 1 95 -Boloche Caseira-Produto de origem caseira prepo por kg. Ingredientes: Trigo, sal, farinha, açúcar, margarina, leite, leite em pó. Informação nutricional: Cada 15g do produto contém 11,1g de carboidrato, 1,35g de proteína, 1,17g de gorduras totais. QDS: Contém glúten. 500 Kg 125 kg VALOR TOTAL ADITIVO - R\$ 5.961,25  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018.  
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**  
 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PANIFICADORA ARTE & SABOR LTDA – ME**  
 CNPJ: 11.443.860/0001-16  
 Contratada  
**EDICEL OLIVEIRA DE SOUSA PILEONET**  
 Representante  
**TESTEMUNHAS:**  
**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO** CPF: 077.076.779-57  
**ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI** CPF: 066.655.529-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO n° 087/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 24 DE AGOSTO DE 2018.**  
**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.**  
**HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.**  
**OBJETO:** Implantação do sistema de registro de preços, visando a contratação de empresas para o fornecimento de pneumáticos de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado) que serão destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo contido no anexo 1 do referido Edital.  
**FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.  
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitaco@pfma@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.  
**Francisco Alves – Pr. 13 de Agosto de 2018.**  
**DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO**  
**PROGEOIR**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
 Prefeito Municipal

**AVISO NOVA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO n° 066/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 066/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE AGOSTO DE 2018.**  
**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.**  
**HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.**  
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para o Fornecedor de Medicamentos a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, conforme anexo 1.  
**FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.  
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitaco@pfma@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.  
**Francisco Alves – Pr. 13 de Agosto de 2018.**  
**DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO**  
**PROGEOIR**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 096/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.**  
**CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, (ANO 2018), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).**  
**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 13/08/2019 (TREZE DE AGOSTO DOIS MIL E DEZTOIS).**  
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:  
 LOTE 01 QTD. V. UNIT. V. TOTAL  
 01 UND AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM R\$ 122.000,00 R\$ 122.000,00  
**DESCRIÇÃO DETALHADA.**  
**VEÍCULO TIPO UTILITARIO CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA 5 PESSOAS, TRACÃO 4x4, MODELO 2018/2019, NA COR PRATA, MOTOR 2,5, 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV, 4 VALVULAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ABRIG DUPLO, ALARME, RADIO ACOPADO AO PAINEL, COM ENTRADA USB- BLUETOOTH, 04 ALTO FALANTES, ANTENA, AIR CONDICIONADO DIGITAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA DE PROFUNDIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DE CONSUMO E DO VEÍCULO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE (ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO PELA CHEVE), FRIOS ABS + EBO E EMERGENCIA, APOIO DE CABEÇA TODOS OS BANCOS INCLUSIVE PASSAGEIROS TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS SAÍAS E RETROVISORES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, BRAKE LIGHT, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM 03 ANOS DE GARANTIA DE FABRICA, COM ASSISTENCIA TECNICA NUM RAOIO DE NO MÁXIMO 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES PR.  
**FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE AGOSTO DE 2018.**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**EXTRATO DO CONTRATO 095/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.**  
**CONTRATADA: EZEQUIAS ALVES, portador do CPF 037.941.89-48.**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NÃO INFERIOR A 2005, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09(NOVE) PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ACESSÓRIOS E FOMTO DE OBRA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, E MAIS MOTORISTA, DESTINADOS AOS SEQUENTES SERVIÇOS: USO DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DE 1º A 4º SÉRIE (ENSINO FUNDAMENTAL) PARA ANO LETIVO DE 2018; TRANSPORTE DE ALUNOS DE ESCOLA ESPECIAL (APEE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE TITNERÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DOS EDUCANDO E DE EDUCADORES NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS DISCRIMINAÇÕES DOS LOTES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 31/12/2018 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZTOIS).**  
 Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:  
 ITEM QTD. Descrição V. UNIT. V. TOTAL  
 01 UND AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM R\$ 122.000,00 R\$ 122.000,00  
**DESCRIÇÃO DETALHADA.**  
**VEÍCULO TIPO UTILITARIO CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA 5 PESSOAS, TRACÃO 4x4, MODELO 2018/2019, NA COR PRATA, MOTOR 2,5, 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV, 4 VALVULAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ABRIG DUPLO, ALARME, RADIO ACOPADO AO PAINEL, COM ENTRADA USB- BLUETOOTH, 04 ALTO FALANTES, ANTENA, AIR CONDICIONADO DIGITAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA DE PROFUNDIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DE CONSUMO E DO VEÍCULO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE (ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO PELA CHEVE), FRIOS ABS + EBO E EMERGENCIA, APOIO DE CABEÇA TODOS OS BANCOS INCLUSIVE PASSAGEIROS TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS SAÍAS E RETROVISORES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, BRAKE LIGHT, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM 03 ANOS DE GARANTIA DE FABRICA, COM ASSISTENCIA TECNICA NUM RAOIO DE NO MÁXIMO 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES PR.  
**FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE AGOSTO DE 2018.**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**EXTRATO DO CONTRATO 096/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.**  
**CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, (ANO 2018), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).**  
**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 13/08/2019 (TREZE DE AGOSTO DOIS MIL E DEZTOIS).**  
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:  
 LOTE 01 QTD. V. UNIT. V. TOTAL  
 01 UND AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM R\$ 122.000,00 R\$ 122.000,00  
**DESCRIÇÃO DETALHADA.**  
**VEÍCULO TIPO UTILITARIO CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA 5 PESSOAS, TRACÃO 4x4, MODELO 2018/2019, NA COR PRATA, MOTOR 2,5, 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV, 4 VALVULAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ABRIG DUPLO, ALARME, RADIO ACOPADO AO PAINEL, COM ENTRADA USB- BLUETOOTH, 04 ALTO FALANTES, ANTENA, AIR CONDICIONADO DIGITAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA DE PROFUNDIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DE CONSUMO E DO VEÍCULO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE (ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO PELA CHEVE), FRIOS ABS + EBO E EMERGENCIA, APOIO DE CABEÇA TODOS OS BANCOS INCLUSIVE PASSAGEIROS TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS SAÍAS E RETROVISORES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, BRAKE LIGHT, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM 03 ANOS DE GARANTIA DE FABRICA, COM ASSISTENCIA TECNICA NUM RAOIO DE NO MÁXIMO 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES PR.  
**FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE AGOSTO DE 2018.**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**EXTRATO DO CONTRATO 095/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.**  
**CONTRATADA: EZEQUIAS ALVES, portador do CPF 037.941.89-48.**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NÃO INFERIOR A 2005, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09(NOVE) PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ACESSÓRIOS E FOMTO DE OBRA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, E MAIS MOTORISTA, DESTINADOS AOS SEQUENTES SERVIÇOS: USO DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DE 1º A 4º SÉRIE (ENSINO FUNDAMENTAL) PARA ANO LETIVO DE 2018; TRANSPORTE DE ALUNOS DE ESCOLA ESPECIAL (APEE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE TITNERÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DOS EDUCANDO E DE EDUCADORES NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS DISCRIMINAÇÕES DOS LOTES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 31/12/2018 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZTOIS).**  
 Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:  
 ITEM QTD. Descrição V. UNIT. V. TOTAL  
 01 UND AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM R\$ 122.000,00 R\$ 122.000,00  
**DESCRIÇÃO DETALHADA.**  
**VEÍCULO TIPO UTILITARIO CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA 5 PESSOAS, TRACÃO 4x4, MODELO 2018/2019, NA COR PRATA, MOTOR 2,5, 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV, 4 VALVULAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ABRIG DUPLO, ALARME, RADIO ACOPADO AO PAINEL, COM ENTRADA USB- BLUETOOTH, 04 ALTO FALANTES, ANTENA, AIR CONDICIONADO DIGITAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA DE PROFUNDIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DE CONSUMO E DO VEÍCULO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE (ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO PELA CHEVE), FRIOS ABS + EBO E EMERGENCIA, APOIO DE CABEÇA TODOS OS BANCOS INCLUSIVE PASSAGEIROS TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS SAÍAS E RETROVISORES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, BRAKE LIGHT, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM 03 ANOS DE GARANTIA DE FABRICA, COM ASSISTENCIA TECNICA NUM RAOIO DE NO MÁXIMO 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES PR.  
**FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE AGOSTO DE 2018.**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**EXTRATO DO CONTRATO 096/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.**  
**CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, (ANO 2018), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).**  
**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 13/08/2019 (TREZE DE AGOSTO DOIS MIL E DEZTOIS).**  
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:  
 LOTE 01 QTD. V. UNIT. V. TOTAL  
 01 UND AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM R\$ 122.000,00 R\$ 122.000,00  
**DESCRIÇÃO DETALHADA.**  
**VEÍCULO TIPO UTILITARIO CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA 5 PESSOAS, TRACÃO 4x4, MODELO 2018/2019, NA COR PRATA, MOTOR 2,5, 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV, 4 VALVULAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ABRIG DUPLO, ALARME, RADIO ACOPADO AO PAINEL, COM ENTRADA USB- BLUETOOTH, 04 ALTO FALANTES, ANTENA, AIR CONDICIONADO DIGITAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA DE PROFUNDIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DE CONSUMO E DO VEÍCULO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE (ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO PELA CHEVE), FRIOS ABS + EBO E EMERGENCIA, APOIO DE CABEÇA TODOS OS BANCOS INCLUSIVE PASSAGEIROS TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS SAÍAS E RETROVISORES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, BRAKE LIGHT, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM 03 ANOS DE GARANTIA DE FABRICA, COM ASSISTENCIA TECNICA NUM RAOIO DE NO MÁXIMO 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES PR.  
**FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE AGOSTO DE 2018.**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**EXTRATO DO CONTRATO 095/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.**  
**CONTRATADA: EZEQUIAS ALVES, portador do CPF 037.941.89-48.**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NÃO INFERIOR A 2005, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09(NOVE) PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ACESSÓRIOS E FOMTO DE OBRA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, E MAIS MOTORISTA, DESTINADOS AOS SEQUENTES SERVIÇOS: USO DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DE 1º A 4º SÉRIE (ENSINO FUNDAMENTAL) PARA ANO LETIVO DE 2018; TRANSPORTE DE ALUNOS DE ESCOLA ESPECIAL (APEE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE TITNERÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DOS EDUCANDO E DE EDUCADORES NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS DISCRIMINAÇÕES DOS LOTES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 31/12/2018 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZTOIS).**  
 Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:  
 ITEM QTD. Descrição V. UNIT. V. TOTAL  
 01 UND AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM R\$ 122.000,00 R\$ 122.000,00  
**DESCRIÇÃO DETALHADA.**  
**VEÍCULO TIPO UTILITARIO CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA 5 PESSOAS, TRACÃO 4x4, MODELO 2018/2019, NA COR PRATA, MOTOR 2,5, 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV, 4 VALVULAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ABRIG DUPLO, ALARME, RADIO ACOPADO AO PAINEL, COM ENTRADA USB- BLUETOOTH, 04 ALTO FALANTES, ANTENA, AIR CONDICIONADO DIGITAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA DE PROFUNDIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DE CONSUMO E DO VEÍCULO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE (ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO PELA CHEVE), FRIOS ABS + EBO E EMERGENCIA, APOIO DE CABEÇA TODOS OS BANCOS INCLUSIVE PASSAGEIROS TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS SAÍAS E RETROVISORES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, BRAKE LIGHT, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM 03 ANOS DE GARANTIA DE FABRICA, COM ASSISTENCIA TECNICA NUM RAOIO DE NO MÁXIMO 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES PR.  
**FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE AGOSTO DE 2018.**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº 265/2018**  
 Designa servidores para movimentação de contas bancárias.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolveu expedir a seguinte PORTARIA de nomeação e AMARURI DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Saúde.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentações bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Perobal.  
**ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal.**  
**RAIG 528.325**  
**CPF: 670.647.799-00**  
**AMAUURI DE ALMEIDA – Secretário de Fazenda.**  
**RAIG 384.680.501-72**  
**MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA – Secretária de Saúde.**  
**RAIG 528.325**  
**CPF: 046.561.088-98**  
 Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras, deverão ser assinadas em conjunto, por ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal, e AMARURI DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Fazenda designado, ficando revogada a Portaria 004/2017, como segue:  
**EMITIR CHEQUES**  
**RECEBER PASSAR RECÍBIO E DAR QUITAÇÃO**  
**REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES**  
**RETRAIAR CHEQUES DEVOLVIDOS**  
**RETRASAR CHEQUES**  
**SUSTAR-CONTRA-ORDENAR CHEQUES**  
**CANCELAR CHEQUES**  
**BAIXAR CHEQUES**  
**EFEETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA**  
**CAIXAS, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS**  
**EFEETUAR SALDOS DE CONTA CORRENTE**  
**EFEETUAR SAQUES – POUPANÇA**  
**EFEETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO**  
**EFEETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPPG**  
**CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO PROGRAMES REPASSAS RECURSOS FEDERAIS**  
**LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS**  
**SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS**  
**EMITIR COMPROVANTES**  
**EFEETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE**  
**ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS.**  
**CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO - DDA**  
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de agosto de 2018.**  
**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 297/2018**  
 Altera o percentual de adicional por tempo de serviço.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a seguinte PORTARIA:**  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS, PASSANDO DE 17% (dezesseis por cento) para 18% (de

# licitações públicas

leis@ilustrado.com.br

## Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREÇO PRESENCIAL Nº 020/2018 - P/MO - REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADEZ 12 (doze) MESES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ABAXIO RELACIONADA...

1. O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Fornecimento parcelado de peças, acessórios e peças elétricas originais para manutenção de veículos de passeio, ônibus, caminhões, vans...	15% (quinze por cento)

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Construção e fornecimento de peças, acessórios e peças elétricas originais para manutenção de veículos de passeio, ônibus, caminhões, vans...	15% (quinze por cento)

2. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

3. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

4. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

5. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

6. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

7. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

8. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

9. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

10. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

11. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

12. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

13. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

14. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

15. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

16. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

17. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

18. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

19. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

20. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

21. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

22. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

23. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

24. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

25. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

26. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

27. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

28. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

29. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

30. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

31. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

32. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

33. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

34. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

35. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

36. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

37. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

38. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

39. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

40. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo em espécie, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia...

## SAMU 192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 024/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 3ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estado do Paraná, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2016 - Instruções Especiais, de 16/11/2016,...

Convidar o candidato habilitado relacionado, aprovado e classificado no concurso público de provas e títulos, para provimento do emprego público de CONDOTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, com carga horária de 36 horas semanais, conforme detalhado em quadro constante do presente edital, a comparecer em Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-PR - CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do emprego público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.1.6 do referido Edital.

Convidar o candidato habilitado relacionado, aprovado e classificado no concurso público de provas e títulos, para provimento do emprego público de CONDOTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, com carga horária de 36 horas semanais, conforme detalhado em quadro constante do presente edital, a comparecer em Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-PR - CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do emprego público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.1.6 do referido Edital.

Convidar o candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento - mediante requerimento do candidato - para a final da ordem de classificação, respeitado apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelecido o subitem 4.3 do Edital nº 001/2016.

Por oportuno, apresenta-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá fazer uma limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade de desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

RESOLUÇÃO

12ª REGIONAL - UMUARAMA

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO - ICARAIMA (Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
002	ANTÔNIO CARLOS ROSE DOS SANTOS	09042	10.837.553-1-SSSP/PR

Umuarama - PR, 13 de Agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

## SAMU 192 CIUENP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 57/2017 - Dispensa de Licitação nº 22/2017.  
Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2017

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.030/0001-59, com sede a Rua Pioneiro Marcolino Giroto nº 211, Jardim Itália II, em Maringá, Estado do Paraná.

Objeto: Licitação de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, celebrado junto à empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICA LTDA - EPP, por mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade de continuidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de software para realização automatizada e diária de cópias de segurança dos sistemas gerenciais, compreendendo entre estes os sistemas de contabilidade, tesouraria, gestão orçamentária, licitações e contratos, controle de folhas, folha de pagamento, tributário, amoxifranol e controle interno do CIUENP, bem como o devido armazenamento automatizado das cópias de segurança em servidor protegido de ameaças cibernéticas e outras, gerenciado pelo contratado, disponível para acesso imediato através da rede mundial de computadores, o que foi feito no Processo Administrativo nº /2017, Dispensa de Licitação nº 57/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor do Anual Aditivo Contratual - R\$ 420.000,00 (quatro mil e duzentos reais).  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 09 de agosto de 2019.

Umuarama/PR, 10 de agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
São Jorge do Patrocínio, 10 de agosto de 2018 de 2018.  
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, para o recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PERÍODO	DATA	VALOR
07/08/2018 a 10/08/2018	FUNDEB	R\$ 42.539,29
10/08/2018	FFM	R\$ 387.319,60
07/08 a 10/08/08	SIMPLES NACIONAL	R\$ 323,46
08/08/2018	MENDESA ESCOLAR	R\$ 5.698,86
08/08/2018	TRANSP ESCOLAR FEDERAL RS	R\$ 3.846,45
08/08/2018	PAB SUCESSO	R\$ 8.267,09

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA Nº 52/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (SONDA), DIETAS ESPECIAIS (DIVERSAS INTOLERÂNCIAS) E LEITE EM PÓ COMUM E ESPECIAL (CASOS ESPECÍFICOS) PARA ATENDER A Necessidade DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR - 1673.

VALOR: R\$ 114.723,36 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 13 de agosto de 2018.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 253 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
Demitir empregado a pedido.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento de pedido de demissão protocolado na Divisão de Recursos Humanos, sob o nº. 029 de 09 de agosto de 2018,...

VALOR GLOBAL: R\$ 972,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)  
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRABALHADOR VOLANTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 237,36 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)  
OBJETO - AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRICANTE ORIGINAIS DO FABRICANTE CATERPILLAR.

Umuarama, 09 de Agosto de 2018  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2018  
PROCESSO Nº. 82/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
CONTRATADO: INTELIGENCIA LTDA  
CNPJ: 01.994.951/0011-68  
VALOR GLOBAL: R\$ 972,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 237,36 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)  
OBJETO - AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRICANTE ORIGINAIS DO FABRICANTE CATERPILLAR.

Umuarama, 09 de Agosto de 2018  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2018  
PROCESSO Nº. 82/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A  
CNPJ: 76.527.951/0002-49  
VALOR GLOBAL: R\$ 237,36 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

OBJETO - AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRICANTE ORIGINAIS DO FABRICANTE CATERPILLAR.

Umuarama, 09 de Agosto de 2018  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
MINUTA  
TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TAPIRA E PELA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA - AUTAP, QUE TEM POR OBJETO "AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE REPARTE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA - AUTAP, DESTINADOS A AUXILIAR NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, EXCETO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA AS INSTITUIÇÕES LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TAPIRA: RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ASSOCIADOS A AUTAP"

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranáguá, Nº 518, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 679.723.659-20, portador da carteira de identidade nº 47.597.507.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA - AUTAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.292.217/0001-79 com sede na Rua Paranáguá, 518, Tapira-PR, neste ato representada por seu Presidente HUDSON VELOSO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 081.534.606-92, portador da carteira de identidade nº 1.381.102-1.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.109/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Fica prorrogada a vigência do termo de Fomento nº 001/2017 pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 10/07/2018 até 10/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS Para o período da prorrogação, o valor da parcela será de R\$ 266.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), equivalente ao valor original do Termo de Fomento nº 001/2017 ou proporcional ao número de meses de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO Condições de Despesa n.º 10.028.12.364.0028.2038. Elemento de Despesa n.º 10.028.12.364.0028.2038. Fonte de recursos n.º 01000.

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº. 13.109/2014. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 001/2017 original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no meio oficial de publicidade da administração pública nos termos do art. 38 da Lei nº 13.109/2014. For estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tapira, 01 de junho de 2018.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
PREFEITO  
HUDSON VELOSO GONÇALVES  
Presidente da Associação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2592/2018  
CLAUJO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar a partir de 01 de agosto de 2018 a servidora efetiva SILVANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 1861, inscrita no CPF sob o nº 015.170.009-5, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CRAS.

Art. 2º Revogar as disposições em vigor no âmbito do Município de Tapira, Estado do Paraná, nos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezeto.

CLAUJO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2593/2018  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal Senhora ANGELA APARECIDA DA ROCHA FERREIRA com matrícula 3183, correspondente ao período aquisitivo 03/12/2018, utilizando-se de 13 (treze) dias de gozo a 11 (onze) dias de gozo de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Certifico da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2594/2018  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Conceder licença maternidade a funcionária Pública Sra. GEOVANA BARBOZA DA SILVA GREGÓRIO, com matrícula 3585 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 21 (vinte e um) dias de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Certifico da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa INJATI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA toma público que no requer ao IAP. Licença de Operação para a atividade de fabricação de materiais para medicina e odontologia, a ser instalada na Avenida Paraná nº 438 Sala 02 - Centro CEP 87.538-000 no município de Poreto/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 1532018  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018  
OBJETO: CONTRATO de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, para máquinas pesadas, que compõem o equipamento de radiografia digital, instalado na Avenida Príncipe D. PADUA, portador do CNPJ nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-88.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CNPJ nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-88.

CONTRATADO: WESTRACOR PÇAS E SERVIÇOS PARA TROTTARES EIRELI - P.P. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.807.398/0001-86, neste ato representada pela sua proprietária Sra. FRANCIELE MARIA DARON, Administradora, portadora do RGCI nº 9.844.467-2 e no CPF/MF nº 056.193.619-89, com endereço a Rua Cristiano Colombo, 1310, Pioneiros Catimenes, CEP 85.805-510, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM O VEHICULO A MOTOR FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 346.867,31 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.  
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1542018  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018  
OBJETO: CONTRATO de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, para máquinas pesadas, que compõem o equipamento de radiografia digital, instalado na Avenida Príncipe D. PADUA, portador do CNPJ nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-88.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CNPJ nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-88.

CONTRATADO: WESTRACOR PÇAS E SERVIÇOS PARA TROTTARES EIRELI - P.P. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.807.398/0001-86, neste ato representada pela sua proprietária Sra. FRANCIELE MARIA DARON, Administradora, portadora do RGCI nº 9.844.467-2 e no CPF/MF nº 056.193.619-89, com endereço a Rua Cristiano Colombo, 1310, Pioneiros Catimenes, CEP 85.805-510, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM O VEHICULO A MOTOR FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 346.867,31 (trezent

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO nº 123/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: FICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Simples Remoção, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria da Saúde, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.  
VALOR: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 08 de Agosto de 2019.  
FORUM: Comarca de Xambê.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO nº 122/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria da Saúde, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.  
VALOR: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 08 de Agosto de 2019.  
FORUM: Comarca de Xambê.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 260/2018  
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 399/2017, ao servidor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, portador da CI/RG nº. 8.223.284-2, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 05/03/2012 a 04/03/2013, com fruição em 02/10/2017 a 21/10/2017, conforme Portaria de nº 387/2017, para serem gozadas no período de 13/08/2018 à 17/08/2018.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 261/2018  
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 17 (dezesete) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 336/2017, a servidora MARILIA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 8.335.274-4, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETARIA, lotado na GABINETE DO PREFEITO, com o período de aquisição de 02/04/2013 à 01/04/2014, com fruição em 11/08/2017 a 30/08/2017, conforme Portaria de nº 328/2017, para serem gozadas no período de 13/08/2018 à 29/08/2018.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS**  
CNPJ: 84.785.591/0001-40  
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, Nº 107  
Telefone: (44) 36561595  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR

**BALANCETE FINANCEIRO**

RECEITAS		DESPESAS	
DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
Saldo Anterior	R\$ 2.948,41	Despesas efetuada	R\$ 17.428,69
Entrada	R\$ 7.500,00	conforme relação de	
Entrada	R\$ 7.500,00	pagamentos	
Contrapartida p/ tarifa bancaria			
TOTAL DAS RECEITAS – R\$ 17.948,41		TOTAL DAS DESPESAS – R\$ 17.428,69	
<b>SALDO DISPONÍVEL ATUAL – R\$ 519,72</b>			
<b>RENDIMENTOS EM MARÇO - R\$ 7,76</b>			
<b>RENDIMENTOS EM ABRIL - R\$ 4,17</b>			
<b>RS 11,93</b>			
<b>SALDO DISPONÍVEL COM APLICAÇÃO – R\$ 531,65</b>			

Alto Piquiri – Paraná, 14 de Maio 2018.

Janete Messias da Silva  
Presidente

Luiza Souza Machado Sales  
Tesoureira

Sebastião Gomes Correia  
1º Secretário

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS**  
CNPJ: 84.785.591/0001-40  
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, Nº 107  
Telefone: (44) 36561595  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

DATA PAGAMENTO	CREADOR	Nº/RECIBO	VALOR – R\$
06/03/2018	FGTS	Recibo	283,84
09/03/2018	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.250,00
09/03/2018	DARF/IR	Recibo	34,24
09/03/2018	DARF/PIS	Recibo	35,48
09/03/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	877,68
13/03/2018	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
06/04/2018	FGTS	Recibo	283,84
10/04/2018	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.250,00
10/04/2018	DARF/IR	Recibo	34,24
10/04/2018	DARF/PIS	Recibo	35,48
10/04/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	877,68
10/04/2018	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
23/04/2018	FGTS	Recibo	306,73
23/04/2018	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1348,72
23/04/2018	DARF/IR	Recibo	34,24
23/04/2018	DARF/PIS	Recibo	39,61
23/04/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	87,77
23/04/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Recibo de Férias	1.170,24
23/04/2018	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
25/04/2018	BARBEIRA & BARBEIRA LTDA ME	NF- nº 000.004.876	2.000,00
25/04/2018	BARBEIRA & BARBEIRA LTDA ME	NF- nº 000.004.875	500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>17.428,69</b>

Alto Piquiri – Paraná 14 de Maio 2018.

Janete Messias da Silva  
Presidente

Luiza Souza Machado Sales  
Tesoureira

Sebastião Gomes Correia  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
Portaria Nº 146/2018 de 13/08/2018  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 4559/2 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e de outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME PERÍODO DATA  
SHIRLEY DURAES COSTA SANTOS 2016/2017 16/07/2018 à 25/07/2018  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a partir do dia 16/07/2018  
Alto Piquiri, Segunda-feira, 13 de Agosto de 2018.  
Luís Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
Portaria Nº 147/2018 de 13/08/2018  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 4559/2 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e de outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME PERÍODO DATA  
LEICYIA FEDERLE DOS PASSOS 2017/2018 16/08/2018 à 25/08/2018  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a partir do dia 16/07/2018  
Alto Piquiri, Segunda-feira, 13 de Agosto de 2018.  
Luís Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
Portaria Nº 148/2018 de 13/08/2018  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 4559/2 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e de outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME PERÍODO DATA  
EDUARDA MANOELA DIAS DO PRADO 2017/2017 16/07/2018 à 30/07/2018  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a partir do dia 16/07/2018  
Alto Piquiri, Segunda-feira, 13 de Agosto de 2018.  
Luís Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
CANCELAMENTO DE PORTARIA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº 128/2018  
SÚMULA: Cancela férias regulamentar ao servidor e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Cancela as férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME PERÍODO DATA  
VALDQUE PEREIRA SOARES 2017/2018 09/07/2018 à 07/08/2018  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2018.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS**  
CNPJ: 84.785.591/0001-40  
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, Nº 107  
Telefone: (44) 36561595  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR

**BALANCETE FINANCEIRO**

RECEITAS		DESPESAS	
DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
Saldo Anterior	R\$ 531,65	Despesas efetuada	R\$ 10.779,26
Entrada	R\$ 7.500,00	conforme relação de	
Entrada	R\$ 7.500,00	pagamentos	
Contrapartida p/ tarifa bancaria			
TOTAL DAS RECEITAS – R\$ 15.531,65		TOTAL DAS DESPESAS – R\$ 10.779,26	
<b>SALDO DISPONÍVEL ATUAL – R\$ 4.752,39</b>			
<b>RENDIMENTOS EM MAIO - R\$ 8,51</b>			
<b>RENDIMENTOS EM JUNHO - R\$ 12,17</b>			
<b>RS 20,68</b>			
<b>SALDO DISPONÍVEL COM APLICAÇÃO – R\$ 4.773,07</b>			

Alto Piquiri – Paraná, 13 de AGOSTO 2018.

Janete Messias da Silva  
Presidente

Luiza Souza Machado Sales  
Tesoureira

Sebastião Gomes Correia  
1º Secretário

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS**  
CNPJ: 84.785.591/0001-40  
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, Nº 107  
Telefone: (44) 36561595  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

DATA PAGAMENTO	CREADOR	Nº/RECIBO	VALOR – R\$
05/06/2018	FGTS	Recibo	286,38
05/06/2018	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.312,84
05/06/2018	DARF/IR	Recibo	34,24
05/06/2018	DARF/PIS	Recibo	34,53
05/06/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	789,92
05/06/2018	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
29/06/2018	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.626,12
29/06/2018	FGTS	Recibo	353,01
29/06/2018	DARF/IR	Recibo	34,24
29/06/2018	DARF/PIS	Recibo	49,00
29/06/2018	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	3.055,00
29/06/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	877,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>10.779,26</b>

Alto Piquiri – Paraná 13 de AGOSTO 2018.

Janete Messias da Silva  
Presidente

Luiza Souza Machado Sales  
Tesoureira

Sebastião Gomes Correia  
1º Secretário

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

DATA PAGAMENTO	CREADOR	Nº/RECIBO	VALOR – R\$
06/03/2018	FGTS	Recibo	283,84
09/03/2018	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.250,00
09/03/2018	DARF/IR	Recibo	34,24
09/03/2018	DARF/PIS	Recibo	35,48
09/03/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	877,68
13/03/2018	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
06/04/2018	FGTS	Recibo	283,84
10/04/2018	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.250,00
10/04/2018	DARF/IR	Recibo	34,24
10/04/2018	DARF/PIS	Recibo	35,48
10/04/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	877,68
10/04/2018	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
23/04/2018	FGTS	Recibo	306,73
23/04/2018	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1348,72
23/04/2018	DARF/IR	Recibo	34,24
23/04/2018	DARF/PIS	Recibo	39,61
23/04/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	87,77
23/04/2018	Vera Lucia Ferreira da Silva	Recibo de Férias	1.170,24
23/04/2018	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
25/04/2018	BARBEIRA & BARBEIRA LTDA ME	NF- nº 000.004.876	2.000,00
25/04/2018	BARBEIRA & BARBEIRA LTDA ME	NF- nº 000.004.875	500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>17.428,69</b>

Alto Piquiri – Paraná 14 de Maio 2018.

Janete Messias da Silva  
Presidente

Luiza Souza Machado Sales  
Tesoureira

Sebastião Gomes Correia  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 048/2018 - Pregão Presencial nº 025/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
- TONIATTO & STANGS LTDA - ME- CNJ nº 02.133.193/0001-84.  
- A STANG & STANGS LTDA - CNJ nº 05.598.411/0001-44.  
- LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - CNJ nº 12.077.973/0001-08.  
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-500) TIPO COMUM PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
Brasilândia do Sul-PR, 13 de agosto de 2018.  
Marcio Juliano Marcolino  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 378/2018  
SÚMULA: Declara Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Interina do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à MÁRIA CRISTINA DE PAULA,  
E D E C R E T A  
Art. 1º - Fica concedido à servidora MÁRIA CRISTINA DE PAULA, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.678.525-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 756.475.679-91, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.  
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.118,71 (Três mil, cento e deztois reais e setenta e um centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Agosto de 2018 revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e Publique-se  
Cruzeiro do Oeste, 13 de Agosto de 2018.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 378/2018  
SÚMULA: Declara Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Interina do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à MÁRIA CRISTINA DE PAULA,  
E D E C R E T A  
Art. 1º - Fica concedido à servidora MÁRIA CRISTINA DE PAULA, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.678.525-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 756.475.679-91, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.  
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.118,71 (Três mil, cento e deztois reais e setenta e um centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Agosto de 2018 revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e Publique-se  
Cruzeiro do Oeste, 13 de Agosto de 2018.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de artes marciais, especificamente nas modalidades de Jiu-Jitsu e Taekwondo, para atender à Secretaria de Assistência Social no atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) a 17 (dezesete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais, ou a cadastro único do Município de Douradina-PR.  
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 29 de agosto de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02; Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 26 de julho de 2018.  
JOÃO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal (Republicado)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018  
OBJETO: Aquisição de equipamentos para sistema de segurança eletrônica (alarme e câmera), dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.  
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 27 de agosto de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02; Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 13 de agosto de 2018.  
JOÃO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728  
CEP 87.503-030 www.cisamerios.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCA os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de agosto de 2018, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do PLACIC para o exercício de 2019;
- Aprovação do Orçamento para o exercício de 2019;
- Reajuste e inclusão de consultas e novos Procedimentos;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 13 de agosto de 2018.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Presidente do CISA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial  
Eudes José Tonelli Escrevente Substituto  
Marcelo Mendes de Oliveira Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO de PEDRO CHIQUETI, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na Rua Souza Nantes nº 9, em Londrina-PR; e MOACIR CHIQUETI, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 123/125 do livro nº 204-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 27/02/2018, consoante faculta o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973.

**Alegações dos Autores:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis abaixo descrito; que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação.  
**Imóveis Usucapiendo:** i) Chácara de terras nº 08, esta desmembrada do Loteamento dos lotes 24, 24-A, 24-C e Chácara nº 102, todos da Gleba 02 do Núcleo Cruzeiro, situada neste Município e Comarca, com a área de 7,26 hectares; ii) Chácara de terras nº 08-A, subdivisão da Chácara nº 08, esta desmembrada do Loteamento dos lotes 24, 24-A, 24-C e Chácara nº 102, todos da Gleba 02 do Núcleo Cruzeiro, situada neste Município e Comarca, com a área de 1,3383 hectares. Imóveis objetos da Transcrição nº 15561 do livro 03-L de Transcrição das Transmissões do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.  
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 06/08/2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial  
Eudes José Tonelli Escrevente Substituto  
Marcel

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
C.N.P.J. 76.247.345/0001-06  
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 422 - FONE (44) 33677-1222  
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

**DECRETO Nº 068, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1946 de 25 de outubro de 2017.

**DECRETA**  
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

08	Secretaria de Agricultura Meio Ambiente	
08.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0041	Gestão Ambiental	
2.144	Manutenção e Encargos do Meio Ambiente	
Fonte:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
3.3.90.39.00.00(143)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS: 5.000,00
10	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.001	Divisão de Ensino Fundamental	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0017	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
2.062	Manutenção e Encargos do Salário Educação	
Fonte:	107 - Salário Educação	
4.4.90.52.00.00(206)	Equipamentos e Material Permanente	RS: 18.500,00
0036	Transporte Escolar	
2.063	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
Fonte:	103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.33.00.00(616)	Passagens e Despesas Com Locomoção	RS: 6.580,00
11	Secretaria de Saúde	
11.001	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
2.031	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	

Fonte:	000 - Recursos Ordinários (livres)	
3.3.90.30.00.00(335)	Material de Consumo	RS: 55.000,00
3.3.90.39.00.00(344)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS: 10.000,00

12	Secretaria de Assistência Social	
12.005	Div. de Trabalho e Assuntos Comunitários	
11	Trabalho	
334	Fomento ao Trabalho	
0019	Qualificar Para Empregar	
2.048	Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários	
Fonte:	000 - Recursos Ordinários (livres)	
3.3.90.30.00.00(473)	Material de Consumo	RS: 8.000,00
<b>Total: R\$103.080,00</b>		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

08	Secretaria de Agricultura Meio Ambiente	
08.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0041	Gestão Ambiental	
2.144	Manutenção e Encargos do Meio Ambiente	
Fonte:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
3.3.90.30.00.00(138)	Material de Consumo	RS: 5.000,00
10	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.001	Divisão de Ensino Fundamental	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0017	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
2.062	Manutenção e Encargos do Salário Educação	
Fonte:	107 - Salário Educação	
4.4.90.51.00.00(205)	Obras e Instalações	RS: 18.500,00
0036	Transporte Escolar	
2.063	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
Fonte:	103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00.00(218)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS: 6.580,00
11	Secretaria de Saúde	
11.001	Fundo Municipal de Saúde	

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
2.031	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte:	000 - Recursos Ordinários (livres)	
3.3.90.33.00.00(339)	Passagens e Despesas Com Locomoção	RS: 65.000,00

12	Secretaria de Assistência Social	
12.005	Div. de Trabalho e Assuntos Comunitários	
11	Trabalho	
334	Fomento ao Trabalho	
0019	Qualificar Para Empregar	
2.048	Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários	
Fonte:	000 - Recursos Ordinários (livres)	
3.3.90.36.00.00(475)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS: 8.000,00
<b>Total: R\$103.080,00</b>		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 13 de agosto de 2018.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3186, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1571 de 04 de Dezembro de 2017.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:  
Crédito Adicional Suplementar  
85 Departamento de Fomento Agropecuário 9.220.608.17.1039 - Adequar e Cascalhar Estradas Rurais  
339030 - Material de consumo  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 320.000,00  
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:  
1 Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2017, conforme prevê o inciso I do § 4º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:  
Fonte de Recurso  
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 320.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Douradina/PR, em 13 de Agosto de 2018.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 518  
DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão de UBS Heio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 05:30:12:30hrs  
Assis Chateaubriand - Paraná  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 13 de Agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.534/2018  
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2018 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2018 - PMU, que trata da contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma de 145,25m2 e ampliação de 60,08m2, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Parque Dom Pedro II, município de Umuarama - PR, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 842354/2016/FNAS/CAIXA - Processo 2613.1037321-90/2016, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Presidente: Isamu Oshima  
CPF 306.692.519-68  
Secretária: Carlos Simões Garrido Júnior  
CPF 850.390.809-30  
Membros: João Victor Possobom Rigobello  
CPF 082.065.249-61  
Andrei Felipe Gomes  
CPF 068.132.389-22  
Izamar Amado de Moura  
CPF 055.702.778-03  
Art. 2º - Fica fixada a data de 23 de agosto de 2018, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.  
Art. 3º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 09 de agosto de 2018.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão 44/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2018  
Tendo em vista o resultado do Pregão nº 44/2018, realizado em 07 de agosto de 2018, em conformidade com o art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.080/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância de todos os requisitos legais, e com base no Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGAÇÃO a licação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):  
Fornecedor: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 27.788.446/0001-01  
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G – FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, FORTE DE USO ADULTO, COM GEL ABSORVENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE USO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA FRALDA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, COM BARREIRAS PROTETORAS QUE PROTEGEM E AJUDAM A PREVENIR VAZAMENTOS, COM ALOE VERA, COBERTURA HIPOALERGÊNICA QUE PERMITE A PASSAGEM RÁPIDA DOS LÍQUIDOS PROPORCIONANDO PROTEÇÃO A PELE. CONTEM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO, POSSUINDO INDICADORES DE UMIDADE QUE AJUDAM A MANTER A PELE SEMPRE SECA E SAUDÁVEL. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 07 UNIDADES.  
DESCARPACK PREMIUM 670,00 RS 9,00 RS 6.030,00  
2 FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G – FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, FORTE DE USO ADULTO, COM GEL ABSORVENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE USO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA FRALDA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, COM BARREIRAS PROTETORAS QUE PROTEGEM E AJUDAM A PREVENIR VAZAMENTOS, COM ALOE VERA, COBERTURA HIPOALERGÊNICA QUE PERMITE A PASSAGEM RÁPIDA DOS LÍQUIDOS PROPORCIONANDO PROTEÇÃO A PELE. CONTEM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO, POSSUINDO INDICADORES DE UMIDADE QUE AJUDAM A MANTER A PELE SEMPRE SECA E SAUDÁVEL. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 07 UNIDADES.  
DESCARPACK PREMIUM 900,00 RS 9,00 RS 8.100,00  
3 FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G – FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, FORTE DE USO ADULTO, COM GEL ABSORVENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE USO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA FRALDA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, COM BARREIRAS PROTETORAS QUE PROTEGEM E AJUDAM A PREVENIR VAZAMENTOS, COM ALOE VERA, COBERTURA HIPOALERGÊNICA QUE PERMITE A PASSAGEM RÁPIDA DOS LÍQUIDOS PROPORCIONANDO PROTEÇÃO A PELE. CONTEM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO, POSSUINDO INDICADORES DE UMIDADE QUE AJUDAM A MANTER A PELE SEMPRE SECA E SAUDÁVEL. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 08 UNIDADES.  
DESCARPACK PREMIUM 300,00 RS 8,90 RS 2.670,00  
Valor Total Homologado: R\$ 16.700,00  
Fornecedor: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99  
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total  
4 FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P – FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, FORTE DE USO ADULTO, COM GEL ABSORVENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE USO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA FRALDA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, COM BARREIRAS PROTETORAS QUE PROTEGEM E AJUDAM A PREVENIR VAZAMENTOS, COM ALOE VERA, COBERTURA HIPOALERGÊNICA QUE PERMITE A PASSAGEM RÁPIDA DOS LÍQUIDOS PROPORCIONANDO PROTEÇÃO A PELE. CONTEM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO, POSSUINDO INDICADORES DE UMIDADE QUE AJUDAM A MANTER A PELE SEMPRE SECA E SAUDÁVEL. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 10 UNIDADES.  
DESCARPACK PREMIUM 60,00 RS 13,13 RS 786,00  
Valor Total Homologado: R\$ 786,00  
Publica-se, e após encaminhar-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.  
Tuneiras do Oeste, 13 de agosto de 2018.  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
República por incorporação  
DECRETO Nº 1.703 DE 08 DE AGOSTO DE 2018  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.901 de 08 de agosto de 2018 e.  
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;  
Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 743.603,03 (setecentos e quarenta e três mil seiscentos e três reais e treze centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:  
Suplementação  
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.001.12.361.0005.0.018. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
875 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 73.800,00  
05.001.10.302.0008.0.000. MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
874 - 3.3.72.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 121.287,95  
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO  
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO  
06.001.15.451.0009.1.016. CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES  
870 - 4.4.90.51.00.00 41832 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA  
876 - 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
877 - 3.3.90.30.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.130,72  
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIA  
872 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.801,88  
873 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.582,58  
Total Suplementação: 743.603,13  
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:  
Excesso de Arrecadação  
Apoio Financeiro Fonte: 31003 243.603,13  
Cm. Pavimentação Asfáltica – SEDU Fonte: 31832 500,000,00  
Total Excesso Arrecadação 743.603,13  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.  
NILSON CARDOZO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
EDITAL Nº 028/2018  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2018.  
MÁRIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2018.  
CONVOCAÇÃO de seus pessoais abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital nº 004/2018, Homologação e Classificação final datado 22 de janeiro de 2018, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2018, datado do dia 08 de janeiro de 2018, para tomar posse no respectivo cargo a partir de 15 (quinze) de agosto de 2018.  
CARGO: DENTISTA PSF  
CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO NOME  
1º 66 KARINE RICHTER  
CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM (A) PSF  
CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO NOME  
1º 89 KATIA CRISTINA DOS SANTOS  
Os Candidatos (as) aprovados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, portando os seguintes documentos:  
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;  
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)  
c) Cédula de Identidade;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
e) Cartão do PIS/PASEP;  
f) Cartão de casamento ou nascimento;  
g) Certificado de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;  
h) Certificado Negativa Criminal - Fórum;  
i) 02 fotos 3x4 recente;  
j) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.  
l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista e Operador de Máquinas.  
m) Carteira de Trabalho – CTPS  
n) Comprovante de residência  
o) Conta corrente junto ao Bradesco  
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 13 de agosto de 2018.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 120/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KEYLA ARIANE CIRIACO, DANDO OUBRO ÀS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 037/2016, de 15 de junho de 2016 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado;  
RESOLVE:  
Art. 1º - PRORROGAR até 31 de janeiro de 2019, o prazo da Portaria nº 123/2016, de 29 de julho de 2016, que nomeou a Servidora KEYLA ARIANE CIRIACO sob nº 1773.795-4 SSP/PR e CPF sob nº 040.179.409-75, no Cargo de Provedor Temporário de Nutricionista do NASF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Cumpra-se.  
Paço Municipal de Capézal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2018.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 320  
DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 200,00 (Duzentos reais) 1 ao Servidor Municipal Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão de UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 16/08/2018 05:00:17:00h 05:00:17:00h  
Assis Chateaubriand - Paraná  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 13 de Agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 319  
DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$- 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando R\$- 400,00 (Quatrocentos reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APVALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão de UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/08/2018 16/08/2018 05:00:17:00h 05:00:17:00h  
Assis Chateaubriand - Paraná  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 13 de Agosto de 2018.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004  
Ao Contrato Administrativo nº 168/2014, firmado em 13 de agosto de 2014.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.  
OBJETO: Contratação de Empresa para acompanhamento e orientação técnica junto à equipe da prefeitura no setor de planejamento, na elaboração de Projetos nas áreas Federal, Estadual, Educação e Cultura, Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Saúde, Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social, com o compromisso de SICONV em projetos e inícios do Processo de Prestação de Contas no SICONV. Acompanhamento da Prestação de Contas e finalização da prestação de contas para o Município de Brasilândia do Sul.  
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto, vigência e alteração do valor.  
Data da assinatura deste Termo: 13/08/2018  
Pessoa Jurídica  
Prestador de Serviços  
Prefeito Municipal  
AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.  
Caroline Lantz Zago Uhde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
RATIFICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018.  
Dispensa de Licitação nº 010/2018.  
Pelo qual a Senhora Secretária de Educação, Esporte e Cultura solicita a ratificação do ato praticado pelo mesmo, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no valor de R\$13.082,50 (treze mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para os seguintes licitantes vencedores:  
José Bueno da Fonseca - CPF 045.038.999-53;  
Valter Bantrel - CPF 527.980.959-34;  
José Venâncio Pereira - CPF 446.254.019-53;  
José Maria de Oliveira - CPF 655.939.528-68;  
Marta Elida Bueno da Fonseca - CPF 622.056.639-68.  
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.  
Brasilândia do Sul, em 13 de Agosto de 2018.  
Mário Juliano Marcolino  
Prefeito Municipal  
Departamento de Licitações e Contratos.  
Brasilândia do Sul-PR  
Fone/fax: (44)3654-1235

**Câmara Municipal de Umuarama**  
ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/91, e, com base no Parecer exarado pelo Ilmo. Dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho, Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2018, de 08 de janeiro de 2018, dispensa o ato licitatório referente à Contratação de Profissional de Arquitetura para elaboração de projeto básico referente a melhorias e adequações no hall de entrada e plenário da Câmara Municipal de Umuarama, objetivando promover maior acessibilidade e paisagismo da parte externa, com base no que dispõe no art. 24, I, da Lei 8.666/93, atendendo às necessidades desta Câmara Municipal.

Umuarama (PR), 08 de agosto de 2018.

**Otávio Antonassi Júnior**  
Presidente da CPL

**Rogério Siqueira Pin**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018  
MUNICÍPIO DE XAMBRÉ e Centro Assistencial Nova Vida - CANV  
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÉ e Centro Assistencial Nova Vida - CANV  
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE XAMBRÉ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xamburé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, doravante designado como CONCEDENTE, e de outro lado, o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - CANV, inscrito no CNPJ/JMIF sob o nº 03.105.925/0001-95, com sede à Av. Graíha Azul, nº 243, Bairro Cidade Nova, CEP: 87550-000, Altônia/PR, representada pelo Sr. WALDIR AMILTON NUNES doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo de dispensa nº 03/2018, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente Termo de Colaboração tem por objeto o acolhimento provisório e excepcional de criança e adolescente de até seis (06) anos sob medida de proteção de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, a ser realizada nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO  
I - Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 30.051,00 (trinta mil e cinquenta e um reais), através do depósito bancário na conta corrente, a ser designada pela entidade no prazo de até 30 (trinta) dias antes da prestação de contas, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, nos termos do Plano de Trabalho, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em dependência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE  
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;

d) Ser responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas com custos de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho;

e) Ser responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu site no internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação dos recursos repassados, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas com condição para a execução do objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Efetuar contratação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tangere a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO  
O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto, Cabe ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA PARCERIA  
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado o servidor Alex Pacheco Palma, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 78/2018, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IRREGULARIDADES  
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA  
Este Instrumento tem sua vigência para por até 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrência prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transfere à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 30.051,00 (trinta mil e cinquenta e um reais).

9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, e a quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitavo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS  
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto a ser designada pela entidade no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização. 6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados, não serão empregados, na sua finalidade, sendo obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (D.C., TED, Débito), exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 - Os rendimentos decorrentes dos recursos aplicados conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS  
A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balanço analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceria, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO  
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todos e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO  
A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO. Esta Colaboração poderá ser adiada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA  
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada parte, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES  
Esta Colaboração poderá ser adiada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO  
A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES  
Fica ainda proibido à ENTIDADE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) transferir recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar o não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

E) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO  
Fica eleito o foro da Comarca de Xamburé para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xamburé, 02 de agosto de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - CANV  
Presidente

TESTEMUNHAS:  
Nome legível: Alex Pacheco Palma  
Assinatura:

RG: 10.043.987-4

Nome legível: Andréa Sefian Martins  
Assinatura:

RG: 7.686.028-9

## PLANO DE TRABALHO - 2018/2019

1 - DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO: 2018/2019

Órgão/Concedente CNPJ  
PREFEITURA DE XAMBRÉ 76.247.360/0001-54

Órgão / Entidade Proponente: CNPJ  
Centro Assistencial Nova Vida 03.105.925/0001-95

Endereço comercial: CIDADE UF  
Av. Graíha Azul, 243 Altônia Paraná

CEP: E-mail: (DDD)Tel. (DDD) Fax:  
87550-000 novaidademaaltônia@hotmail.com (44) 3659-1312

Conta Corrente: Banco: Agência: Praça de Pagamento:  
Altônia/PR

2- Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO CPF:  
Waldir Amilton Nunes 736.149.129-49  
Luzimar Rosa da Silva 02772747969

Civ/Órgão Exp.: Cargo: Função:  
4.439.633-5 SSP Presidente Presidente

8163677-0 SSP P/R Tesoureiro Tesoureiro

Endereço Residencial: CEP: (DDD) Telefone /CONTATO  
AV. CANADA, 686 87555-000 44-991410068

TR. PICA PAU, 11 87550-000 44-999040318

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO  
Título do Projeto/Evento/Atividade Período de Execução

Atendimento de criança e adolescente em situação de acolhimento. Início: Junho/2018 Término: Junho/2019

Identificação do Objeto  
Acolhimento provisório e excepcional para criança e adolescente de ambos os sexos, inclusive criança e adolescente, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente) em situação de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção encaminhados pelo Ministério Público.

Justificativa da Proposição  
Prever estratégias no Plano de Acolhimento para garantir a articulação entre os serviços de acolhimento, os demais serviços sócio-assistenciais, as diversas políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, com a pactuação de fluxos de encaminhamentos necessários para a promoção do acesso aos direitos das crianças, adolescentes e jovens acolhidos e das suas famílias, fortalecendo a gestão e a organização da rede de proteção social e defesa de direitos no território, de forma a garantir a excepcionalidade da medida de acolhimento e que, salvo exceções previstas em lei, nenhuma criança ou adolescente permaneça mais de 2 (dois) anos em acolhimento institucional, conforme determina a

## PLANO DE TRABALHO 2018/2019

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Duração	
		Início	Término
1.	Oferecer acolhimento institucional em forma de abrigo, para criança e adolescente que encontra em situação de risco social, assegurando seus direitos, convivência comunitária.	Julho/2018	Junho/2019

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META

ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	BENEFICIÁRIOS		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Moradia, por tempo indeterminado, à criança e adolescente em situação de risco social e suas respectivas famílias.	01	0	01

## PLANO DE TRABALHO 2018

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

META	Número Rubrica Orçamentária	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ESTIMATIVA DE GASTO VALOR TOTAL/ANO
1.	3.1.90.11.43	13º Salário	R\$ 8.922,64
2.	3.1.90.13.02	Contribuição Previdenciária INSS	R\$ 7.926,80
3.	3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 12.606,56
4.	3.3.90.39.81	Serviços Bancários	R\$ 595,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 30.051,00</b>

## PLANO DE TRABALHO 2018/2019

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA MANUTENÇÃO POR CRIANÇA

MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL PREVISTO
Julho/2018	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Agosto/2018	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Setembro/2018	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Outubro/2018	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Novembro/2018	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Dezembro/2018	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Janeiro/2019	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Fevereiro/2019	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Março/2019	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Abril/2019	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Mai/2019	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
Junho/2019	R\$ 954,00	00,00	R\$ 954,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 11.448,00</b>

## PLANO DE TRABALHO 2018

7.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIXO

MÊS/ANO	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL PREVISTO
Julho/2018	R\$ 1.431,00	00,00	R\$ 1.431,00
Agosto/2018	R\$ 1.431,00	00,00	R\$ 1.431,00
Setembro/2018	R\$ 1.431,00	00,00	R\$ 1.431,00
Outubro/2018	R\$ 1.431,00	00,00	R\$ 1.431,00
Novembro/2018	R\$ 1.431,00	00,00	R\$ 1.431,00
Dezembro/2018	R\$ 2.146,50	00,00	R\$ 2.146,50
Janeiro/2019	R\$ 1.431,00	00,00	R\$ 1.431,00
Fevereiro/2019	R\$ 1.431,00	00,00	R\$ 1.431,00
Março/2019	R\$ 1.431,00	00,00	